



# PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos - SLC. Av. Vicente Machado, n.º 147, 10º andar - Curitiba/PR. E-mail: [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br). Fone: (41) 3310-7342 / 7375. Fax: (41) 3310-7341

### QUESTIONAMENTO 4

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 39/2013**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão digital, de impressão *offset*, confecção de banners e do “Informativo NONA” do TRT da 9ª Região.

### PERGUNTA

Quanto a DECLARAÇÃO de que trata o inciso VIII do Item 10 do Termo de Referência:

“Para os lotes de impressos em papéis: Apresentar, quando necessário, DECLARAÇÃO que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira, salvo quando o papel possuir, no mínimo, o Certificado conforme Programa Nacional de Certificação de Origem Florestal (CERFLOR)”,

No caso da gráfica não possuir o certificado, há alguma outra forma de fornecer esta declaração? Se o fornecedor do papel possuir alguma certificação de origem legal, é possível se valer de tal prova?

### RESPOSTA

Sim, a DECLARAÇÃO que atesta o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira poderá ser emitida pelo fornecedor do papel. Neste caso, o Tribunal poderá exigir documento (ex.: nota fiscal) que comprove o vínculo entre o papel utilizado pela gráfica e o fornecido pela empresa que atestou sua origem.

*Curitiba, 14 de agosto de 2013.*

**Amanda Marzall**

*Pregoeira*

*Secretaria de Licitações e Contratos – SLC*